

L E I N°1.013/2012

AUTORIZA O DESAFETAMENTO E PERMUTA DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante, autorizado a proceder o desafetamento em favor do Município, de uma área de terreno urbano, medindo 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), pertencente ao Município de venda Nova do Imigreante, registrada sob o nºR2.950, Livro 2-N, folhas 150, com frente para a Av. Ângelo Altoé, pelo lado direito com a rua 13 de Maio, pelo lado esquerdo com Ormendino Moreira e pelos fundos com área de servidão de passagem da rede de esgoto (CESAN), no Bairro Vila Betânia, conforme cópia da planta de situação em anexo.

Art.2º- A desafetação será em favor do Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

Art.3º- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a permutar a área desafetada com outra de propriedade de Margarida Maria Falchetto, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), divisando pela frente com rua Padre Emílio Bertoldero, pelos fundos com a rua Gregório Zandonadi, pelo lado direito com Romualdo Falqueto e pelo lado esquerdo com Zaudino Peterle, registrada sob o nºR5-613, Livro 2-C, folhas 13, Bairro Santa Cruz, conforme cópia da planta de situação em anexo, cuja área será transformada em área pública, como prolongamento da rua Gregório Zandonadi, ligando o Bairro Marmim ao Bairro Santa Cruz, objetivando melhoria do tráfego de pedestres e veículos entre os bairros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 16 de maio de 2012.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal